
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....

AVISO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.....



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 410 DE 03 DE MAIO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor MARCELO ALMEIDA HAWAMLEM no Cargo de COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA CC-10, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA E RURAL, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
DECRETO Nº 411 DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 404/2015 de 19 de junho de 2015, do município de Laje, estado da Bahia, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Laje-Ba, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 404/2015 de 19 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 1º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. Patrícia Andrade Ferreira – Secretária Municipal de Educação e Cultura
- II. Antoniel dos Santos Peixoto- Representante da Secretaria Municipal de Educação – Núcleo do Campo;
- III. Marly de Jesus dos Anjos Andrade - Representante da Secretaria Municipal de Educação – Coordenadora Pedagógica;
- IV. Lourenço Arsênio Vieira - Representante da Secretaria Municipal de Educação – Coordenador Pedagógico
- V. Giovany Barreto de Souza- Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- VI. Ivonete Jesus dos Santos da Silva– Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB– CACS FUNDEB
- VII. Maria Edileuza Menezes Nogueira Mota - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME;
- VIII. Cláudio Francisco Sousa dos Santos - Representante do Fórum Municipal de Educação - FME;
- IX. Roberval de Jesus Santos - Representante do Poder Legislativo;



- X. Edileuza de Jesus Ferreira Pereira- Representante do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- XI. Roseneide Costa dos Santos - Representação de Associação de Professores APLB Sindicato.

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art. 3º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 4º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

DECRETO Nº 412 DE 03 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJE COMO GESTORA
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAJE**

OPREFEITOMUNICIPALDELAJE, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 517 de 09 de março de 2022, que cria o Fundo Municipal de Educação de Laje-Bahia,

DECRETA:

Art. 1º- NOMEIA PATRÍZIA ANDRADE FERREIRA, Secretária de Educação do município de Laje-BA, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJE-BA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

**KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL**



AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CREDENCIAMENTO Nº Nº001/2022

A Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Laje, nomeado pela Portaria Nº Portaria Municipal nº 029/ 2022, com base no item 8. do Edital, TORNA PÚBLICO, que a empresa RIOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ 40.128.172/0001-60, interpôs recurso administrativo acerca do resultado divulgado na Edição nº 2.681 26 de abril de 2022, do Diário Oficial do Município.

Fica os autos do procedimento administrativo com vista franqueada aos interessados.

Encaminha-se a Cópia do Recurso ao Recorrido RIOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, CNPJ 40.128.172/0001-60.

Laje, 02 de maio de 2022.

IVANA SOUSA DA SILVA

Presidente da Comissão Técnica de Avaliação de Serviços da Saúde
Portaria Municipal nº 029/ 2022

Praça Raimundo José de Almeida, Nº 01, Centro – Laje/BA – CEP: 45490-000